



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL nº 18 /2018, de 04 de Julho de 2018

**CHAMADA PÚBLICA PARA VAGAS REMANESCENTES DO SISU E PSEE PARA INGRESSO NO
PERÍODO LETIVO 2018.1**

***Campus da Liberdade e Unidade Acadêmica dos Palmares, no Ceará, e
Campus dos Malês, na Bahia***

A Pró-Reitoria de Graduação da Unilab, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de convocação para chamada pública destinada ao preenchimento de 571 (quinhentos e setenta e uma) vagas remanescentes nos cursos de graduação da Unilab, sendo 427 (quatrocentos e vinte sete) para o ***Campus da Liberdade e Unidade Acadêmica dos Palmares, no Ceará***, e 144 (cento e quarenta e quatro) no ***Campus dos Malês, na Bahia***, para ingresso no período letivo de **2018.1**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A chamada pública de que trata este Edital consistirá no aproveitamento de vagas remanescentes da chamada regular da primeira edição do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) 2018.2, relativo ao Edital 16/2018, e de vagas remanescentes do Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros (PSEE 2017), referente ao Edital 17/2017.

1.2. Poderão concorrer às vagas previstas no item 4.2 deste Edital somente os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio e que tenham efetuado a inscrição na lista de espera do Sisu 2018.2.

1.3. A convocação para chamada pública terá validade exclusivamente para a pré-matrícula/matrícula com ingresso em 2018.1, em cursos de graduação presencial da Unilab, no ***Campus da Liberdade e Unidade Acadêmica dos Palmares, no Ceará***, e no ***Campus dos Malês, na Bahia***, dentro do limite de vagas, conforme estabelecido no Item 4.2, deste Edital.

1.4. As listas de convocação, por curso, para chamada pública, serão compostas de candidatos classificados em Ampla Concorrência e Escola Pública, não convocados na Chamada Regular do Sisu 2018.2.

1.4.1. As vagas não confirmadas pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiro serão remanejadas para a modalidade Ampla Concorrência.

1.4.2. Será concedida bonificação de 10% (dez por cento) sobre a Nota Final para os candidatos que optaram por concorrer as vagas de ampla concorrência com bonificação e tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

2. DO CANDIDATO

2.1. O candidato convocado para a chamada pública, e única, prevista neste Edital, caso tenha solicitado a ação afirmativa de bonificação, deverá comprovar, no ato da Pré-Matrícula, a condição de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública por meio do Histórico do Ensino Médio (vide anexo II, neste Edital).

2.2. Considera-se “candidato classificado” o candidato convocado que, respeitando-se a sua colocação, está listado dentro do número de vagas ofertadas.

2.3. Considera-se “candidato suplente” o candidato convocado que, respeitando-se a sua colocação, está listado para além do número de vagas.

2.4. O candidato que não puder comparecer à chamada pública poderá ser representado por procuração, em conformidade com o Item B do Anexo I.

3. CRONOGRAMA

3.1. O Cronograma do Edital de convocação para chamada pública de Vagas Remanescentes 2018.1, no *Campus* da Liberdade e Unidade Acadêmica dos Palmares, no Ceará, e no *Campus* dos Malês, na Bahia, obedecerá as datas abaixo:

ETAPA	Período
Publicação do Edital da Chamada Pública	04/07/2018
Convocação e Cronograma da Chamada Pública	05/07/2018
Chamada Pública – Pré-Matrícula e confirmação de matrícula	11, 12 e 13/07/2018

3.2. A Pró-Reitoria de Graduação da Unilab publicará, no dia 04/07/2018, o edital e seus anexos, no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>, e divulgará na portaria da Coordenação de Políticas de Acesso e Seleção de Estudantes (CASE), Sala 108 C, Bloco II, Unidade Acadêmica dos Palmares, no Ceará e na recepção do Campus dos Malês, na Bahia.

4. DAS VAGAS

4.1. Considera-se “vagas remanescentes” aquelas que:

- não foram ocupadas após a Chamada Regular do Sisu, segundo disposto no Edital 16/2018;
- não foram confirmadas pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros da Unilab 2017, para o ingresso 2018.1, segundo disposto no Edital 17/2017 e seus Aditivos.

4.1.1. O quadro de vagas remanescentes, apresentado no Item 4.2 deste Edital contemplará o total de vagas não ocupadas pela Chamada Regular do Sisu e não confirmadas pelo PSEE 2017, até completar o total de vagas por curso e por ingresso.

4.1.2. No início de cada reunião de chamada pública, por curso, será lido o número de vagas disponíveis por

modalidade e comunicado a ocupação das vagas, após a convocação nominal.

4.2. As vagas ofertadas para a chamada pública de vagas remanescentes 2018.1 estão dispostas no Quadro de Vagas abaixo:

Quadro 1- Vagas Remanescentes para Chamada Pública 2018.1

Local de Oferta	Curso	Ampla Concorrência	Escola Pública	Total
CEARÁ	Administração Pública (B)	32	9	41
	Agronomia (B)	32	10	42
	Ciências Biológicas (L)	33	6	39
	Enfermagem (B)	23	7	30
	Engenharia de Energias (B)	24	6	30
	Física (L)	25	6	31
	Humanidades (B)	90	27	117
	Letras – Língua Portuguesa (L)	20	5	25
	Matemática (L)	28	6	37
	Química (L)	27	8	35
TOTAL CEARÁ				427
BAHIA	Humanidades (B)	81	31	112
	Letras – Língua Portuguesa (L)	27	5	32
	TOTAL BAHIA			

Legenda:

(B) – Bacharelado (L) – Licenciatura

5. AS CHAMADAS PARA MATRÍCULA

5.1. A Unilab realizará 12 (doze) reuniões de Chamada Pública de Pré-Matrícula para manifestação presencial de interesse na matrícula, convocando os candidatos em até 03 (três) vezes o número de vagas disponíveis, por curso, conforme Quadro de Vagas apresentado no Item 4.2 deste Edital.

5.2. Durante cada reunião, será efetuada a chamada nominal dos candidatos convocados, por ordem de classificação e por modalidade, até que todas as vagas disponíveis sejam completadas ou que sejam chamados todos os candidatos da lista, por curso.

5.3. A pré-matrícula do “candidato classificado”, convocado dentro do número de vagas, será confirmada se, e somente se, o candidato, ou seu procurador:

- a) compareceu à chamada pública no horário previsto, conforme o Cronograma;
- b) apresentou a documentação completa, conforme modalidade de vaga a que concorreu.

5.4. A pré-matrícula do “candidato suplente”, convocado além do número de vagas, por modalidade de vaga, será confirmada, respeitando-se a colocação do(s) candidato (s), se, e somente se:

- a) o “candidato suplente”, ou seu procurador, compareceu à chamada pública, conforme o Cronograma;
- b) o “candidato suplente”, ou seu procurador, apresentou a documentação completa, descrita neste Edital;
- c) houver disponibilidade de vaga, respeitando-se o Quadro de Vagas ofertadas neste Edital.

5.5. Não será permitida a entrada de candidatos, ou de seus procuradores, no local de realização da reunião da chamada para pré-matrícula de vagas remanescentes após o horário previsto para o início da reunião e o fechamento da porta de acesso aos locais de pré-matrícula.

5.6. Estarão excluídos do processo de chamada pública, e perderão o direito a concorrer às vagas, os candidatos classificados ou suplentes que, pessoalmente ou representados, não estiverem presentes no local e horário de realização da reunião, ou que não apresentarem a documentação necessária completa para matrícula.

5.7. Todo e qualquer acontecimento fora do previsto no edital em questão, será descrito de maneira minuciosa no livro de ocorrência, onde o mesmo após o término da realização do processo de pré matrícula deve ser assinado pelo chefe de matrícula, preservando dessa forma o registro e a ordem dos acontecimentos.

6. DA MATRÍCULA

6.1. O procedimento de matrícula na Unilab acontecerá em duas etapas:

- a) **Pré-Matrícula:** a ser realizada durante a reunião de Chamada Pública, previsto no Cronograma;
- b) **Matrícula curricular:** a ser realizada, presencialmente, nas Coordenações de curso.

6.2. Para efetuar a Pré-Matrícula, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário, previstos no Cronograma de Pré-Matrícula, portando a documentação necessária, descrita no ANEXO I deste Edital.

6.3. No caso de impedimento de comparecimento do candidato, este pode ser representado por terceiro, constituído por meio de procuração, o qual efetuará a Pré-Matrícula nos termos do item 5.1, e entregará:

- a) procuração, com firma reconhecida, em que constem seus dados pessoais e número de documento de identidade;
- b) fotocópia autenticada do documento de identidade.

6.4. O candidato menor de idade poderá ser representado por pai, mãe ou tutor legalmente constituído, considerando-se o que consta em documentação de identificação oficial do candidato e/ou documento oficial de tutoria. Nestes casos deverá ser retida, além da documentação de matrícula do candidato, fotocópia autenticada de documento de identidade do representante.

6.5. O não comparecimento do candidato, de seu representante legal, ou de seu procurador, no ato da Pré-Matrícula, na data, local e horário estipulados no Cronograma, implicará na perda do direito à vaga no curso.

6.6. Não será permitido o recebimento de documentação de matrícula de candidato, de seu representante legal, ou de seu procurador, fora do dia, local e horário previstos no Cronograma de Pré-Matrícula.

6.7. A comprovação para Pré-Matrícula de candidatos concorrentes com solicitação de bonificação para estudantes, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, dar-se-á mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio.

6.7.1. Os candidatos que obtiveram certificação do Ensino Médio por meio do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos, de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão entregar termo declaratório preenchido e assinado, conforme Anexo II deste Edital.

6.8. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer ao Edital, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico da Unilab: <http://www.unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>

7.2. A Unilab se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.

7.3. Os 3 (três) últimos candidatos só poderão deixar o local de realização de pré matrícula juntos, assinando junto a isso o livro de ocorrências, constando os mesmos como últimos participantes a realizarem a pré matrícula.

7.4. É vedada, de acordo com a Lei 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

7.5. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos, ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, bem como estará sujeito à aplicação das penalidades legais cabíveis.

7.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação da Unilab.

Acarape, 04 de Julho de 2018.

Profa. Dra. Andrea Gomes Linard
Pró-Reitora de Graduação

A - LISTA DE DOCUMENTOS PARA PRÉ-MATRÍCULA:

1. Originais e Fotocópias autenticadas:

- a) Documento de identidade*
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio
- c) Histórico Escolar do Ensino médio
- d) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino, a partir de 18 anos)**

* São considerados documentos de identidade válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/1997); a Carteira Profissional, expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; a cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira; a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

2. Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato, original impresso a partir do site da Receita Federal do Brasil.

Acessar: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

3. Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.gov.br ou em Cartório Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, com título de eleitor.

OBSERVAÇÃO: O comprovante de votação não vale como certidão de quitação eleitoral.

Acessar: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

4. Fotocópia simples do comprovante de endereço

5. 01 (uma) fotografia 3x4

B - MATRÍCULA POR PROCURAÇÃO:

1. Todos os documentos relacionados no Item A do Anexo I;
2. Procuração, com reconhecimento de firma;
3. Fotocópia autenticada de documento de identidade do Procurador.

C - MATRÍCULA DE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

1. Todos os documentos relacionados no Item A do Anexo I;
2. Fotocópia autenticada de documento de identidade de representante legal.

D - DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE AÇÃO AFIRMATIVA (ESCOLA PÚBLICA)

Bonificação (itens 1.4.1 e 1.4.2)

Para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e solicitaram a bonificação de 10 % (dez por cento) sobre a Nota Final de Classificação.

1. Todos os documentos relacionados no Item A do Anexo I;
2. Documento para comprovação de procedência de Escola Pública: Histórico Escolar do Ensino Médio.

ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Eu , abaixo assinado,		
Portador do RG:	CPF:	Estado Civil:
Nascido em: ___/___/___	Município:	Estado:
Residente à Rua/Av.:		nº
Cidade:	Estado:	CEP:
Filho de (nome da mãe):		

declaro que em nenhum momento cursei em Escolas Particulares qualquer ano do Ensino Médio, e ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Declarante

